

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 194, de 20 de abril de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se o trecho em embargo, na divisa da propriedade de Jose Geraldo Mendes com a de João de Campos Pereira, no ponto topográfico de coordenadas UTM 551971:7882158; segue daí, por uma distância de 50 m até chegar a coordenadas UTM 551921:7882161; segue daí, com um ângulo de 16º à esquerda, por uma distância de 305 m até chegar a coordenadas UTM 551623:7882095; segue daí, com um ângulo de 11º à esquerda, por uma distância de 219 m até chegar a coordenadas UTM 551424:7882004; segue daí, com um ângulo de 5º30', por uma distância de 228 m até chegar à divisa da propriedades de João de Campos com a de Pedro Camilo, nas coordenadas UTM 551227:7881889, concluindo assim o trecho em embargo. O caminhamento total de rede na propriedade de João de Campos Pereira é de 816 m de extensão, totalizando uma área de 12.240 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 195, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Orizânia, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Orizânia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Orizânia, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Orizânia, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Orizânia.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 20 de abril de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 195, de 20 de abril de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da divisa da propriedade de Cassiano Henrique Silva com a de Carlos Alberto de Souza na coordenada 790413:7729972, percorre-se 120 m em linha reta até a cerca limítrofe da propriedade de Carlos Alberto de Souza com a de Margarida Severino de Souza na coordenada 790406:7730093, compreendendo a distância total de 120 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 1.800 m².

DECRETO NE Nº 196, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Bertópolis, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Bertópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Bertópolis, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Bertópolis, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Bertópolis.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 20 de abril de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 196, de 20 de abril de 2018)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo da cerca limítrofe da propriedade de Deocleciano Alves Teixeira com a de Edvaldo Alves da Silva na coordenada 327818:8112941, área rural do município de Bertópolis, percorre-se 828 m em linha reta até cerca limítrofe da propriedade de Marcos Vinicius Costa Gonçalves com a de Edvaldo Alves da Silva na coordenada 328645:8112949, compreendendo a distância total de 828 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 12.420 m²;

II – partindo da cerca limítrofe da propriedade de Rafael Costa Gonçalves com a de Marcos Vinicius Costa Gonçalves na coordenada 328858:8112990, área rural do município de Bertópolis, percorre-se 160 m em linha reta até cerca limítrofe da propriedade de Ernando Costa Gonçalves com a de Rafael Costa Gonçalves na coordenada 329018:8113003, compreendendo a distância total de 160 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 2.400 m²;

III – partindo da cerca limítrofe da propriedade de Rafael Costa Gonçalves com a de Ernando Costa Gonçalves na coordenada 329018:8113003, área rural do município de Bertópolis, percorre-se 348 m em linha reta até cerca limítrofe da propriedade de Ernando Costa Gonçalves Gonçalves com a de Marcelo Quaresma Dalton Santos na coordenada 329358:8113087, compreendendo a distância total de 348 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 5.220 m².

DECRETO NE Nº 197, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Campos Altos, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Campos Altos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Campos Altos, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Campos Altos, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Campos Altos.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 20 de abril de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 197, de 20 de abril de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade da Joana Darch Maria na coordenada UTM 382136:7820562, segue em linha reta por uma distância de 16 m chega-se a um ângulo de 24º à esquerda na coordenada UTM 382150:7820555, segue em linha reta por uma distância de 141 m chega-se a uma cerca de 5 fios de arame liso, encerrando-se aí o caminhamento de rede que totaliza 157 m de extensão na coordenada UTM 382292:7820545. A faixa de servidão é de 15 m, totalizando uma área de 2.355 m².

DECRETO NE Nº 198, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Itapecerica, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Itapecerica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Itapecerica, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Itapecerica, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Itapecerica.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 20 de abril de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 198, de 20 de abril de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se na coordenada 470833-7738805 deflete com um ângulo de 76ºD à direita e segue por 41 m até a coordenada 470795-7738815, deflete com um ângulo de 31ºE à esquerda e segue por 39 m até a coordenada 470759-7738804, deflete 10ºE à esquerda no traçado e segue por 52 m até a coordenada 470712-7738780, deflete com um ângulo de 61ºD à direita no traçado e segue por 40 m até a coordenada 470678-7738801, deflete 61ºD à direita no traçado e segue por 64 m até a coordenada 470681-7738865, deflete 12ºE à esquerda no traçado e segue por 15 m até a coordenada 470679-7738877, deflete 73ºE à esquerda no traçado e segue por 37 m até a coordenada 470637-7738885, deflete 21ºD à direita no traçado e segue por 31 m até a coordenada 470610-7738901, deflete 40ºE à esquerda no traçado e segue por 61 m até a coordenada 470549-7738889, deflete 5ºE à esquerda no traçado e segue 24 m até a coordenada 470526-7738881 onde se finaliza a área embargada. O trecho da rede possui extensão de 404 m de comprimento por 15 m de largura, totalizando uma área de servidão de 6.060 m².

DECRETO NE Nº 199, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Morada Nova de Minas, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Morada Nova de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Morada Nova de Minas, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Morada Nova de Minas, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Morada Nova de Minas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 20 de abril de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL